

DECRETO N.º 17.266, DE 7 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 27, inciso III, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de reforçar as dotações para Pessoal e Reflexos de diversos órgãos da Administração Centralizada do Estado, face ao incremento das despesas decorrentes da aplicação da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 27, inciso III, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81, ficam abertos créditos suplementares às dotações orçamentárias de diversos órgãos da Administração Centralizada do Estado, no total de Cr\$ 1.178.666.000 (Hum bilhão, cento e setenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e seis mil cruzeiros), observadas as classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, consoante se discrimina:

Suplementa

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.02 — Casa Militar	
05.22.136.2.001 —	Correntes
Normatização e Fiscalização de Telecomunicações	535.000
3.1.1.1 — Pessoal Civil	535.000

07.03 — Secretaria de Economia e Planejamento	
03.09.040.2.001 —	Correntes
Planejamento Global e Setorial	5.372.000
3.1.1.1 — Pessoal Civil	5.305.000
3.2.5.3 — Salário Família	67.000
TOTAL	5.372.000

08 — SECRETARIA DA SAÚDE

08.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
13.75.020.2.001 —	Correntes
Coordenação Geral da Pasta	428.000
3.2.5.3 — Salário Família	428.000

08.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade	
13.75.021.2.004 —	Correntes
Coordenação, Orientação Técnica e Administração	12.175.900
13.75.021.2.005 —	
Direção, Administração Auxiliar e Assessoria	125.797.600
TOTAL	137.973.500

3.1.1.1 — Pessoal Civil	137.058.400
3.2.5.3 — Salário Família	915.100
TOTAL	137.973.500

08.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar	
13.75.021.2.004 —	Correntes
Coordenação, Orientação Técnica e Administração	30.500
13.75.215.2.001 —	
Formação de Auxiliares de Enfermagem	5.303.200
TOTAL	5.333.700

3.1.1.1 — Pessoal Civil	5.260.000
3.2.5.3 — Salário Família	73.700
TOTAL	5.333.700

08.04 — Coordenadoria de Saúde Mental	
13.75.428.2.002 —	Correntes
Atendimento Médico Hospitalar	138.266.100
3.1.1.1 — Pessoal Civil	138.266.100

10 — SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

10.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
11.07.021.2.001 —	Correntes
Serviços Administrativos	52.266.000
3.1.1.1 — Pessoal Civil	51.400.000
3.2.5.3 — Salário Família	866.000
TOTAL	52.266.000

10.04 — Coordenadoria da Indústria e Comércio	
11.07.021.2.001 —	Correntes
Serviços Administrativos	5.550.000
3.1.1.1 — Pessoal Civil	5.550.000

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

11.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
15.81.020.2.001 —	Correntes
Coordenação Geral da Pasta	84.492.200
15.81.021.2.001 —	
Serviços Administrativos	39.087.400
TOTAL	123.579.600

3.1.1.1 — Pessoal Civil	122.975.700
3.2.5.3 — Salário Família	603.900
TOTAL	123.579.600

11.02 — Coordenadoria de Ação Regional	
15.81.021.2.002 —	Correntes
Administração da Coordenadoria de Ação Regional	63.072.000
15.81.487.2.021 —	
Atuação Regional Comunitária	27.526.100
TOTAL	90.598.100

3.1.1.1 — Pessoal Civil	88.463.100
3.2.5.3 — Salário Família	2.135.000
TOTAL	90.598.100

12 — SECRETARIA DA CULTURA

12.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
08.48.020.2.001 —	Correntes
Coordenação Geral da Pasta	393.000
3.2.5.3 — Salário Família	393.000

12.02 — Coordenadoria de Atividades Culturais	
08.48.021.2.002 —	Correntes
Serviços Administrativos da CAC	4.023.600
3.1.1.1 — Pessoal Civil	4.023.600

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 83-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones: (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 18 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 3.800,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 3.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00 Exemplar atrasado Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

13 — SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13.04 — Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais	
04.17.021.2.001 —	Correntes
Administração da Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais	313.806
04.17.103.2.001 —	
Pesquisa, Preservação e Exploração de Recursos Naturais	180.100
TOTAL	493.900
3.2.5.3 — Salário Família	493.900

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA

17.03 — Procuradoria Geral do Estado	
02.04.217.2.001 —	Correntes
Capacitação de Recursos Humanos	15.106.000
3.1.1.1 — Pessoal Civil	15.020.000
3.2.5.3 — Salário Família	86.000
TOTAL	15.106.000
17.04 — Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado	
02.04.015.2.001 —	Correntes
Atendimento Penitenciário	93.471.500
3.1.1.1 — Pessoal Civil	92.901.900
3.2.5.3 — Salário Família	569.600
TOTAL	93.471.500

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.02 — Delegacia Geral de Polícia	
06.30.179.2.005 —	Correntes
Estudos de Técnicas Policiais	83.490.800
3.1.1.1 — Pessoal Civil	82.659.000
3.2.5.3 — Salário Família	831.000
TOTAL	83.490.800